



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DPTO DE ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Memo. nº 056/2022 – SUMOP/DEFE

Porto Alegre, 14 de julho de 2022.

PROA	
Documento	Setor
22/0587-0001689-0	CORSAN
11/04/2022	

Para: DOP
Coordenadora de Qualidade Eleni Salete Stempkowski

Assunto: RO (LE) 0035/2022 Pedido de Impugnação

Com referência ao edital RO nº0035/2022 – DEGEC/SULIC, que tem como objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ACIONAMENTOS PARA EBAT DA ETA 2 MONTENEGRO, **quanto ao pedido de impugnação enviado dia 11/07 ela empresa BOMBAS SINOS** esclarecemos:

- Os valores de referência para contratação dos serviços contemplados no edital foram obtidos em 04/04/2022, 21/03/2022 e 18/03/2022. São, portanto, valores considerados válidos para o processo licitatório. O fato de haver menção na planilha do DCCU que a data base é outubro de 2020 não interfere nesses valores, uma vez que para a composição do preço de cada item discriminado e do preço final do objeto foram utilizados apenas os orçamentos de mercado obtidos.

Diante do exposto, consideramos improcedente o pedido de impugnação e somos favoráveis ao prosseguimento da licitação.

Atenciosamente,

Eng. Marcos Lindau
Departamento de Eficiência Energética
Matrícula 186502

Eng. Fabiano Vianna
Superintendente da SUMOP
Matrícula 175117



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Marcos Gaudie Ley Lindau	CORSAN / DEFE / 186502	14/07/2022 11:30:59
Fabiano Vianna	CORSAN / SUMOP / 175117	20/07/2022 08:19:25



Estou de acordo com o parecer do DFE-SUMOP que const no memorando anexo 056-22.

DEMilton Inacio Cordeiro

CORSAN - Mat. 157982

Assunto: RO (LE) 0035/2022 Pedido de Impugnação

Conforme Memo 056/2022-SUMOP/DEFE

Com referência ao edital RO nº0035/2022 - DEGEC/SULIC, que tem como objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ACIONAMENTOS PARA EBAT DA ETA 2 MONTENEGRO,

quanto ao pedido de impugnação enviado dia 11/07 ela empresa BOMBAS SINOS esclarecemos:

- Os valores de referência para contratação dos serviços contemplados no edital foram obtidos em 04/04/2022, 21/03/2022 e 18/03/2022.

São, portanto, valores considerados válidos para o processo licitatório.

O fato de haver menção na planilha do DCCU que a data base é outubro de 2020 não interfere nesses valores, uma vez que para a composição do preço de cada item discriminado e do preço final do objeto foram utilizados apenas os orçamentos de mercado obtidos.

Diante do exposto, **consideramos improcedente o pedido de impugnação e somos favoráveis ao prosseguimento da licitação .**

Conforme despacho (endosso) do Diretor de Operações

Este está DE ACORDO com parecer da área técnica, isto é, considera " improcedente o pedido de impugnação e é favorável ao prosseguimento da licitação "

MANIFESTAÇÃO DA CPL

Após leitura e conferência no processo do esclarecido pela área técnica no seu parecer.

A CPL acompanha o parecer da área técnica (SUMOP/DEFE) e despacho do Diretor de Operações , isto é, considera " improcedente o pedido de impugnação e é favorável ao prosseguimento da licitação "

Presidente da CPL

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Rogério Ferreira dos Santos Souza

CORSAN - Mat. 129312



Nome do documento: RO 35-22 Manifestacao CPL sobre Impugnacao.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rogério Ferreira dos Santos Souza

CORSAN / DOP / 129312

20/07/2022 09:54:29

